

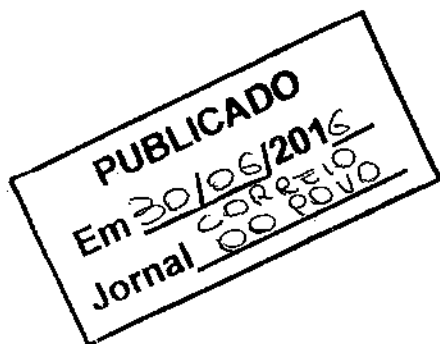


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LEI Nº 981/2016

SÚMULA: Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Professora Elenir Linke**, inscrita no CNPJ **22.125.380/0001-23**, a qual em seu estatuto define entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, 29 de junho de 2016.

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI

Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
BLONSKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº21.997.951/0001-57,
torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a LICENÇA DE
INSTALAÇÃO para implantação de Parcelamento de Solo Urbano, localizado na
Rua Vereador José Vieira, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul/Pr.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1452/16
Data: 29/06/16

SUMULA. Altera o artigo 5º da Lei Nº 935/13, de 10/12/13, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a decretar um regime de comodato, lote único e barracão provisório para a empresa Ivo Faria & Faria Ltda, ME, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSPO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.

Art. 1º. - O artigo 5º da Lei Nº 935/13, de 10/12/13, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a decretar um regime de comodato, lote único e barracão provisório para a empresa Ivo Faria & Faria Ltda, ME passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º. - O artigo 5º da Lei Nº 935/13, de 10/12/13, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a decretar um regime de comodato, lote único e barracão provisório para a empresa Ivo Faria & Faria Ltda, ME passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º. - Ratifica-se as demais disposições da Lei Nº 935/13 de 10/12/13.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de Junho de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1452/16
Data 28/08/16

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder espaço público e local adequado com a empresa Globovias São Paulo Agropecuária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.550.512/000-13, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e nos seguintes parâmetros:

A. CANCELAMENTO DAS TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com a empresa Globovias São Paulo Agropecuária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.550.512/000-13, cujo sede RODO BR 457 S/N KM 03, na cidade de Cascavel PR, para a realização de curso de formação para empregados da empresa.

§ 1º. Fica concedido ao Município:

a) ceder local adequado para a realização das aulas de formação, o qual deverá ocorrer em locais públicos e em condições de minimizar o custo;

b) pagar as despesas de manutenção do local, luzes, calor, água, luz, limpeza, etc.

§ 2º. Fica como obrigação da empresa parceira:

a) selecionar as pessoas que irão participar do curso de formação, que podem ser do Município e/ou de outros;

b) ministrar o curso de formação às suas unidades, inclusive o transporte do mesmo para o Município e/ou de outros;

c) responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público.

Art. 2º. A vigência da presente lei será de 11 de junho de 2016 a 31 de setembro de 2016, ocasião em que a indústria ficará fechada.

Art. 3º. A vigência da presente lei será de 11 de junho de 2016 a 31 de setembro de 2016, ocasião em que a indústria ficará fechada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deputado do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de Junho de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1454/16
Data 28/03/16

SÚMULA. Altera o nº de Vaga da Lei nº 045/09 de 05/05/09, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o nº de vaga da Lei Municipal nº 045/09 de 05/05/09, como abaixo especificamos:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nº de Vaga	Simbologia
02	Mag. Social
	OC-5

TABELA DE VENCIMENTO CARGO DE PROCIENTOM EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR R\$
OC-5	1.350,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná**

**LEI Nº 1485/16
Data 29/04/18**

SUMULA: Reconhece, define e altera a localização de imóveis urbanos, a dis-
tribuição predializáveis.

A CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU
GERSON FRANCISCO GUSCO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1ª Fica reconhecido, definido e alterado a localização dos seguintes im-
óveis:

a) De Loteos 31 e 33 da Quadra 06, para Lotes 11 e 33 da Quadra nº 06
Parâmetro 06/06. Os imóveis ficam com as seguintes descrições descritas:

a) Loto nº 31 da quadra nº 06, lotamento Trêz Barras, quadra nº Trêz Barras do Paraná, Corrente da
Cataratas, Estado do Paraná, com área de 898,00m² (oitocentos e noventa e oito metros
quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 29,
medindo 23,00 metros com o lote nº 29, medindo 10,40 metros e conforme apro-
vação a Rua das Hortênsias medindo 71,80metros; SUL: Confronta com o lote nº 33, medindo 26,40
metros; OESTE: Confronta com o Av. São Paulo, medindo 20,00 metros; e QUENTE e a via
vital que circunda os lotes da quadra, aliado ao Loteamento 06/06, no primeiro urbano do
quadro e município de Trêz Barras do Paraná, Conflito de Cataratas, Estado do Paraná, com as
seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Medindo 20,00metros, confronta com o lote nº 31;
AO SUL: Confronta com o Av. São Paulo; AO LESTE: Confronta com a Rua das Hortênsias; E
OESTE: Confronta com o Av.en. São Paulo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
às disposições ali contidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trêz Barras do Paraná, 29 de Junho de
2018.

GERSON FRANCISCO GUSCO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
 Estado do Paraná
 Lei Nº 1458/18
 Data 28/05/18
 SÚMULA. Atende denominação de Travessa 19 e 10-A localizada na área central do patrimônio urbano de Três Barras do Paraná, e as outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O GERENTE MUNICIPAL GUSTO GERSON MUELLER, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º. Fica alterada a denominação da Travessa 19 e Travessa 10-A localizada entre as Ruas Santa Catarina e Bahia, centro do patrimônio urbano de Três Barras do Paraná, passando a denominar-se "Rua João Bussato".
 Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2018.
 GUSTO FRANCISCO GUSTO
 Prefeito Municipal